



ISSN 2763-6739



MESTRADO
EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Efetivação de práticas escolares inclusivas como garantia de acesso aos princípios dos Direitos Humanos

<http://doi.org/10.5212/RevTeiasConhecimento.2025.22751>



Sandra Cecilia Jurach Faria*

<https://orcid.org/0009-0001-3966-0968>



<http://lattes.cnpq.br/0322065781899372>



Everson Manjinski**

<https://orcid.org/0000-0002-8427-5129>



<http://lattes.cnpq.br/1080213560778828>



* Mestre em Educação Inclusiva pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (PPGE/UEPG) e Professora da Rede Municipal de Educação de São Mateus do Sul/PR.

✉ ntgnolevaiko@gmail.com

** Pós-doutor em Educação pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), e Professor do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação Inclusiva da Universidade Estadual de Ponta Grossa (PROFEI/UEPG).

✉ emanjinski@uepg.br

**Efetivação de práticas escolares inclusivas como garantia de acesso
aos Princípios dos Direitos Humanos**

RESUMO: Analisa a perspectiva dos Direitos Humanos face a Educação Inclusiva tecendo considerações acerca das dificuldades encontradas para que o processo possa ser efetivo, considerando a revisão de literatura realizada através de busca em periódicos e legislações pertinentes ao tema. Ressaltamos a importância da Educação Inclusiva que deve abranger todos estudantes, considerando as especificidades de cada um e oportunizando equidade no cenário educacional. A inclusão é uma prática em gradativa evolução, garantida por diversas legislações, sendo possível evidenciar seus benefícios para todos envolvidos, tanto na área educacional quanto social. Para que ocorra é crucial a superação de qualquer forma de discriminação, bem como eliminação de barreiras que possam limitar a participação plena, superando o conceito de integração e promovendo uma verdadeira inclusão. Identificamos algumas lacunas no contexto escolar, necessitando reformulação de espaços, bem como de políticas educacionais exequíveis. No contexto escolar, o professor desempenha papel primordial para implementação da educação inclusiva, mas, para que ocorra de maneira satisfatória, é necessário oportunizar aos educadores as condições fundamentais para tal ações, preparando os estudantes para uma sociedade diversificada e ativa. Esse estudo busca dar visibilidade a urgência de debates plurais e democráticos para que a inclusão seja efetivamente um direito concretizado.

Palavras-chave: Inclusão; escola; direitos humanos.

**Implementation of inclusive school practices to guarantee access to
Human Rights Principles**

ABSTRACT: It analyzes the perspective of Human Rights in relation to Inclusive Education, making considerations about the difficulties encountered so that the process can be effective, considering the literature review carried out through a search in periodicals and legislation relevant to the topic. We emphasize the importance of Inclusive Education, which must cover all students, considering the specificities of each one and providing equity in the educational scenario. Inclusion is a practice in gradual evolution, guaranteed by various legislation, making it possible to highlight its benefits for everyone involved, both in the educational and social areas. For this to occur, it is crucial to overcome any form of discrimination, as well as eliminate barriers that may limit full participation, overcoming the concept of integration and promoting true inclusion. We identified some gaps in the school context, requiring reformulation of spaces, as well as feasible educational policies. In the school context, the teacher plays a key role in implementing inclusive education, but for it to occur satisfactorily, it is necessary to provide educators with the fundamental conditions for such actions, preparing students for a diverse and active society. This study seeks to give visibility to the urgency of plural and democratic debates so that inclusion is effectively a realized right.

Keywords: Inclusion; school; human rights.

1. INTRODUÇÃO

A educação inclusiva vem ganhando destaque na atualidade, devido a sua relevância, deixando de ser mera integração de estudantes com deficiências e passando a ser reconhecida como inclusão de todos estudantes, cada qual com suas habilidades, capacidades e/ou restrições.

Importante ressaltar que a inclusão no ambiente escolar, assim como no contexto geral da sociedade vem de uma construção política, cultural, social e pedagógica gradativa, marcada pela defesa do direito de que todos alunos devem estar juntos, aprendendo e participando, sem discriminações. Durante esse processo (que ainda acontece) tivemos inúmeros avanços e evoluções significativas, mas, também desafios persistentes, acarretados de empecilhos e entraves. Reconhecer essas dificuldades é essencial para abrir campo ao diálogo, buscando alternativas para superá-los. (Brasil, 2008)

Durante esse percurso históricos, inúmeras legislações foram implementadas como garantia de direitos, mas devemos estar atentos pois não basta existir leis, é necessário fazê-las cumprir, pois por muito tempo a pessoa com deficiência foi segregada, escondida, desacreditada e excluída do convívio social, conforme cita o Ministro da Educação Paulo Renato Souza, no texto das Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica:

Em todo o mundo, durante muito tempo o diferente foi colocado à margem da educação: o aluno com deficiência, particularmente, era atendido apenas em separado ou então simplesmente excluído do processo educativo, com base em padrões de normalidade; a educação especial, quando existente, também mantinha-se apartada com relação à organização e provisão de serviços educacionais (Brasil, 2001, p.5.).

A efetivação de práticas escolares inclusivas ainda está em processo, mas diversos movimentos em sua defesa vêm ganhando força e demonstrando que é uma possibilidade que proporciona muitos benefícios a todos envolvidos quando realizada de maneira factual.

As principais dificuldades para sua efetivação ainda estão pautadas no campo do preconceito, desinformação, e/ou falta de familiaridade e habilidade para gerenciar situações cotidianas.

Um dos benefícios facilmente identificável em práticas inclusivas é a promoção e garantia do acesso aos Direitos Humanos na educação, criando ambientes escolares favoráveis para o desenvolvimento das potencialidades de todos, independentemente das características individuais de cada estudante, como cita Bezzera (2016, p.2) ao se referir a necessidade da visibilidade e implementação de uma educação inclusiva “a fim de se chamar a atenção da sociedade e da escola para a necessidade de práticas educacionais acolhedoras, tolerantes e abertas às diferenças individuais”.

Discutir educação inclusiva e direitos humanos é fomentar a necessidade de alterações possíveis no cenário educacional atual, proporcionando uma ampliação da identificação e difusão de possibilidades para o desenvolvimento integral dos estudantes, e consequentemente da sociedade, então buscamos identificar possibilidades de alteração no contexto educacional para efetivação do direito a educação.

2. OS DIREITOS HUMANOS E A EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Os Direitos Humanos constituem-se de um conjunto de direitos inerentes a todos os seres humanos independente de sua origem, etnia, gênero, religião, condição socioeconômica, dentre outras condicionalidades. São reconhecidos como universais e inalienáveis e promovidos por meio de documentos internacionais, ratificados por diversos países, como a Declaração dos Direitos Humanos (1948), bem como legislações nacionais originárias a partir da legislação supracitada.

No que se refere ao Brasil, no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, são definidos como direitos sociais, inicialmente, a Educação, bem como saúde, trabalho, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância e assistência aos desamparados. Posteriormente, podemos destacar a elaboração das Diretrizes

Efetivação de práticas escolares inclusivas como garantia de acesso aos princípios dos Direitos Humanos

Sandra Cecília Jurach Faria e Everson Manjinski

Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, aprovada pelo Parecer CNE/CP nº 8/2012):

Os Direitos Humanos são frutos da luta pelo reconhecimento, valorização e universalização da dignidade humana. Histórica e socialmente construídos, dizem respeito a um processo em constante elaboração, ampliando o reconhecimento de direitos face às transformações ocorridas nos diferentes contextos sociais, históricos e políticos. [...]Para a sua consolidação, a Educação em Direitos Humanos precisa da cooperação de uma ampla variedade de sujeitos e instituições que atuem na proposição de ações que a sustentam. Para isso todos os atores do ambiente educacional devem fazer parte do processo de implementação da Educação em Direitos Humanos. Isso significa que todas as pessoas, independente do seu sexo; origem nacional, étnico-racial, de suas condições econômicas, sociais ou culturais; de suas escolhas de credo; orientação sexual; identidade de gênero, faixa etária, pessoas com deficiência, altas habilidades/superdotação, transtornos globais e do desenvolvimento, têm a possibilidade de usufruírem de uma educação não discriminatória e democrática. (Brasil, 2012, p.1-2)

Para garantia dos Direitos Humanos, aqui falando especificamente relacionados à educação, é necessário a superação de qualquer tipo de discriminação, construindo gradualmente um sistema ensino inclusivo.

Quando falamos em Educação Inclusiva, a primeiro pensamento que vem à cabeça é sobre alunos com deficiência auditiva, visual, física, neuromotora, intelectual, dentre outras. No entanto, a educação na perspectiva inclusiva é um movimento que vem sendo construído gradativamente, e busca aprimorar a tipificação de Educação Especial, reconhecendo que a inclusão deve ser de todos, independentemente de deficiência, origem socioeconômica, étnica, racial, cultural, religiosa, de gênero, dentre outras diversidades, propondo a igualdade de possibilidade para a escolarização. Esse movimento pode ser considerado recente quando analisado historicamente, visto que a trajetória da escolarização e inclusão social, bem como a garantia de direitos vem sendo conquistada ao longo dos tempos, enfrentando empecilhos e entraves.

Mendes (2008, p.61) nos conduz a uma compreensão ampla ao definir a inclusão como o “ato ou efeito de incluir, o que significa pôr ou estar dentro, inserir ou

fazer parte de um grupo”. O conceito que Mendes nos traz implica que os indivíduos sejam protagonistas de sua própria história, através da participação plena, ativa e significativa no processo que está sendo vivenciado para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Ressalta-se, assim, a importância de pertencimento, e não somente a presença física no ambiente, coexistindo. É necessário que todos tenham oportunidade de contribuir, aprender e desenvolver ao máximo suas potencialidades para a construção de uma sociedade mais inclusiva, onde as diferenças sejam valorizadas e respeitadas.

No contexto escolar, por vezes, a conceituação de inclusão não é suficiente, pois acaba sendo erroneamente interpretada, uma vez que, por um período considerável, a inclusão limitava-se a mera integração de estudantes, pois,

A inclusão é um movimento mais amplo e de natureza diferente ao da integração de alunos com deficiência ou de outros alunos com necessidades educacionais especiais. Na integração, o foco de atenção tem sido transformar a educação especial para ampliar a integração de alunos com deficiência na escola comum. Na inclusão, porém, o centro da atenção é transformar a educação comum para eliminar as barreiras que limitam a aprendizagem e participação de inúmeros alunos e alunas. (Guijarro, 2005, p.7)

Então, é essencial transcender a simples integração e reconhecer as individualidades, valorizando as múltiplas maneiras de aquisição de aprendizagem que permeiam o processo educacional. Isso exige a adoção de abordagens sensíveis e responsáveis, que atendam a todos em suas necessidades individuais. Segundo Mantoan (2003, p.17) “A distinção entre integração e inclusão é um bom começo para esclarecermos o processo de transformação das escolas, de modo que possam acolher, indistintamente, todos os alunos”.

Buscando a legislação nacional, percebemos que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB9394/96) contempla a inclusão, que deve ocorrer, preferencialmente no Ensino Regular de ensino, conforme Bezerra (2016, p.7)

O lugar propício para a oferta dessa educação, de caráter formal, não há de ser outro, portanto, senão o espaço da escola comum, público-estatal, gratuita e não confessional, aberta para todos, mas em

condições que permitam conciliar momentos de atendimento educacional individualizado e coletivo, com a mediação docente, especializada ou não, conforme requerer o percurso de desenvolvimento ontogenético de cada estudante.

Pensando em uma sala de aula diversificada, a democratização da escola requer práticas inclusivas para a promoção do acesso ao direito a educação, pois isso reflete em práticas que valorizam a diversidade presente na sociedade, refletindo no direito à igualdade e não discriminação.

3. COMO EFETIVAR A EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Observando o direito fundamental da equidade no contexto educacional, visando o desenvolvimento de potencialidades educacionais, percebemos que é necessário admitir uma gama de considerações, tanto na organização do ambiente escolar quanto na seleção de estratégias metodológicas que promovam aulas com qualidade e acessíveis a todos.

Inicialmente é necessário a garantia de estrutura física que assegure o acesso aos ambientes escolares, como rampas, banheiros adaptados, corrimãos, pisos táteis, elevadores e demais desobstruções de barreiras físicas/arquitetônicas para garantia de um ambiente escolar adaptado para acomodar os diferentes tipos de deficiência, com espaços que facilitem a locomoção de cadeira de rodas, iluminação adequada para alunos com deficiência visual, dentre outras situações, pois a garantia de estrutura física acessível é o primeiro passo para a construção de um sistema educacional verdadeiramente inclusivo.

No entanto, para além da acessibilidade física, é crucial a garantia de acesso ao currículo escolar, considerando as necessidades de cada estudante, seja ela acústica, distratares visuais, olfativos, dentre outras, o que envolve a provisão de materiais didáticos adequado e a utilização de ferramentas de apoio para atender às individualidades dos estudantes.

O acesso ao currículo desempenha um papel fundamental para o desenvolvimento de habilidades dos estudantes, uma vez que o currículo escolar

representa o conjunto de aprendizagens que cada aluno deve adquirir ao longo de sua jornada educacional. Assegurar que todos os estudantes tenham a oportunidade de utilizar esse currículo de forma paritária é uma prioridade essencial para promover a equidade de oportunidades e o progresso de suas potencialidades.

É válido ressaltar que, para proporcionar esse acesso, pode ser preciso adaptações específicas para cada estudante, como por exemplo, para o aluno surdo é indispensável a presença de um intérprete de Libras, enquanto para o aluno com deficiência visual, pode ser essencial o acesso ao mesmo material trabalhado em sala de aula com tradução em Braille, salientando que cada estudante é único e não pode ser referenciado apenas pela sua deficiência, pois existem inúmeras peculiaridades dentro de um diagnóstico, daí a necessidade de análise minuciosa das especificidades de cada estudante. Essas adaptações não configuram como simplificação ou redução de conteúdo, mas como a disponibilização das ferramentas necessárias para que os alunos tenham as oportunidades de aprendizagem adequadas a suas condições individuais.

Elucidamos ainda que não basta haver legislações que garantam tal direito, é necessário fazê-las cumprir, como, por exemplo, a Lei nº 13.146 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) esclarece no Art.27 que

A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. [...] oferta de ensino da Libras, do Sistema Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação. (BRASIL, 2015)

Então, efetivando o que está descrito em legislações é possível tornar o ambiente escolar com mais equidade para a garantia que cada indivíduo receba os recursos para atingir o objetivo educacional.

Portanto, é imperativo buscar uma verdadeira equidade na educação,

assegurando a disponibilização de ferramentas de apoio adequadas para garantir o acesso e permanência a efetiva educação escolar.

Para tornar essa realidade possível, por vezes é inevitável ressignificar o que foi historicamente construído, pois, a educação escolar, por muito tempo foi compreendida como transmissão de conhecimentos e não como construção coletiva.

Na realidade, é necessário que parta de práticas transmitidas historicamente para, então, continuar aquela mesma atividade, isto é, a educação de pessoas com e sem deficiência; porém, “em circunstâncias radicalmente transformadas”. O intuito não é, portanto, repetir o passado, mas sim imprimir outro curso ao presente, qualitativamente superior, mediante a incorporação dialética de determinadas premissas e a negação de outras, que não mais respondam às necessidades históricas do tempo atual. (Bezerra, 2016, p.9)

Observando uma sala de aula contemporânea, fica explícito a continuidade de modelos educacionais tradicionais, com poucas alterações no decorrer da história, mantendo alunos sentados em filas de carteiras, o professor a frente, ministrando conteúdos que devem ser copiados em cadernos e decorados pelos estudantes, muitas vezes sem contemplar as características de aprendizagem individuais e sem explorar metodologias diversificadas.

Os professores, por vezes, sentem-se reféns de um sistema que lhe faz cobranças de resultados, e que direciona sua didática, limitando processos construtivos e inovações pedagógicas, como afirma Zucchetti (2011, p.7), muitos professores encontram-se “(...) cansados, pouco otimistas com a experiência da inclusão, ressaltando-se os limites da aprendizagem e da socialização e, especialmente, sofridos diante da falta de formação específica”, evidenciando a urgência de capacitações e reformulação de modelos educacionais que englobam efetivamente a diversidade, pois,

Se professores e alunos por inúmeros fatores (inclusive alheios à sua vontade) não estiverem igualmente motivados, desejosos de aprender, de compartilhar idéias, conceitos, procedimentos e valores - estarão falando idiomas diferentes entre eles, ainda que se espere que o professor seja capaz de falar vários “idiomas”, para seu trabalho na diversidade. (Carvalho, 2004, p.56)

Nesse cenário, é importante reconhecer os diversos fatores que compõem a motivação tanto de alunos como de professores, considerando questões culturais, emocionais, sociais e até mesmo econômicas. As vivências anteriores também podem desempenhar papel importante para a determinação de suas expectativas e em sua motivação. Identificar esses fatores motivacionais, tanto nos alunos como nos professores e planejar ações para um ambiente de sala de aula inspirador e engajador é uma estratégia que pode ser utilizada com expectativas positivas. Outra opção é a implementação de metodologias ativas e variadas, considerando os interesses dos alunos e de suas vivências, para que se tornem participantes ativos no processo de aprendizado e consigam estabelecer conexões entre os conteúdos estudados e as experiências diárias, validando assim as aprendizagens. Conforme comenta Campbell,

Sabemos que é necessário mudar a forma de ensinar, tornando mais atraentes os conteúdos a serem ministrados, não só integrando a realidade mas também a transformando, aliando-a aos interesses dos alunos, tornando prazeroso e mais efetivo o ato educativo [...] (Campbell, 2016, p. 159)

O processo de ensino ocorre como uma troca de saberes e vivências entre educadores e educandos. Quando esse processo é dinâmico, torna-se enriquecedor, o que resultará em inúmeros benefícios. Para tanto, é fundamental que todos estudantes se sintam acolhidos e parte do sistema educacional, estabelecendo vínculos e tornando o ambiente colaborativo e motivador, tanto para alunos, como para a comunidade escolar.

Outro aspecto que merece destaque refere-se a abordagem pedagógica que deve ser baseada em uma proposta pedagógica pautada no respeito, empatia e aceitação da heterogeneidade da sala de aula, considerando ainda a diversidade de recursos existentes, como as ferramentas tecnológicas disponíveis. No entanto, não se pode exigir dos professores atuação de acordo com uma formação que não foi oportunizada, pois

O processo de inclusão na escola comum é plenamente possível desde que, sejam oferecidas as condições fundamentais para o

Efetivação de práticas escolares inclusivas como garantia de acesso aos princípios dos Direitos Humanos

Sandra Cecília Jurach Faria e Everson Manjinski

processo educativo, com recursos humanos e materiais especializados, principalmente, nos primeiros anos de escolaridade. (Lemos, 2001, p. 59).

A combinação de recursos humanos e materiais desempenha um papel fundamental na viabilização do processo inclusivo, uma vez que ambos são interdependentes e necessários para o funcionamento adequado.

Quando a inclusão for efetivamente implementada no contexto escolar, haverá impactos positivos na sociedade como um todo, pois ela não se limita somente a escola. Assim como o estudante se sente parte integrante da comunidade escolar, o fará também referente ao contexto social, tornando-o agente de transformação de sua realidade, de forma mais ativa/participativa e conscientes ao interagir em ambientes inclusivos, promovendo a empatia, respeito mútuo e compreensão das diferenças como algo enriquecedor pois

A concretização dessa escola, pública, gratuita, unitária, capaz de atender a todos os estudantes, conforme suas necessidades educacionais, e de responder às novas demandas didático-pedagógicas que lhe são postas, como instituição formal de ensino, haverá, portanto, de ser consequência de esforços coletivos. Ou seja, “[...] não poderá ser produto da ação de um intelectual solitário, mas sim, e necessariamente, da atuação coletiva e combinada de muitos especialistas, educadores ou não, que coloquem a educação no centro de suas preocupações” (Alves, 2004, p. 248). Nesse sentido, urge retomar o debate plural e democrático sobre os rumos da inclusão escolar no país, com a participação de toda a comunidade científica, dos sistemas de ensino, docentes, gestores, pessoas com deficiência, seus familiares, segmentos políticos, universidades, instituições com atuação em educação especial, entre outros envolvidos com o assunto. (Bezerra, 2016, p.12)

Diante do exposto, fica perceptível que a inclusão é algo benéfico. No entanto, precisa partir de ações coletivas, aprimorando as políticas educacionais, que precisam acompanhar e ratificar o compromisso com a educação inclusiva, para promover a equidade e garantir que todos estudantes tenham a possibilidade de desenvolvimento integral de suas potencialidades.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A promoção de práticas escolares inclusivas incontestavelmente é um direito de todos, sendo um processo de ressignificação social baseada nos princípios fundamentais dos Direitos Humanos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa.

Essa abordagem beneficia os envolvidos no processo educacional, pois assegura a todos, independente de suas especificidades, a garantia de acesso e permanência em um ambiente escolar de qualidade, além de enriquecer a experiência educacional de todos estudantes, preparando-os para participar ativamente de uma sociedade diversificada.

Verifica-se que no contexto educacional ainda há um longo percurso para que a inclusão se efetive, com reestruturação de espaços e políticas educacionais voltadas para tal fim.

Estamos avançando, vislumbrando o percurso histórico, nas legislações e políticas públicas, tanto em âmbito nacional como internacional. No entanto, os desafios estão presentes nas práticas escolares cotidianas, que devem superar modelos previamente estabelecidos, ressignificando o desenvolvimento de metodologias pedagógicas inclusivas, que atendam as necessidades de todos, sem nenhum tipo de discriminação, tornando o processo escolar e social menos excludente, mais efetivo e democrático.

REFERÊNCIAS

- BEZERRA, G. F. Preparando a primavera: contribuições preliminares para uma crítica superadora à pedagogia da inclusão. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, nº 68, p. 272-287, jun. 2016. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/312665565_Preparando_a_primavera_Contribuicoes_preliminares_para_uma_critica_superadora_a_pedagogia_da_inclusao . Acesso em: 15 out. 2023.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm . Acesso em: 15 out.2023.
- BRASIL. Lei 9394/96. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica/** Secretaria de educação Especial – MEC. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 15 out. 2023.
- BRASIL. Lei 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Diário Oficial da União. Brasília: Poder Legislativo, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 17 set. 2023.
- BRASIL. Ministério da Educação Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CP nº 8/2012, aprovado em 6 de março de 2012 - Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos**. Disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10389-pcp008-12-pdf&category_slug=marco-2012-pdf&Itemid=30192 . Acesso em: 20 nov. 2023.
- BRASIL, Ministério da Educação. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica/** Secretaria de educação Especial – MEC; SEESP, 2001 79p.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. MEC: Brasília, 2008. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf> Acesso em: 18 set. 2023.
- CAMPBELL, S. I. **Múltiplas faces da inclusão**. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2016.
- CARVALHO, R E. **Educação inclusiva: com os pingos nos is**. Porto Alegre: Mediação, 2004.
- GUIJARRO, M R B. Inclusão: um desafio para os sistemas educacionais. **Ensaios Pedagógicos** – construindo escolas inclusivas: 1.ed. Brasília: MEC, SEESP, 2005.
- LE MOS, E. R. **Educação de excepcionais. Evolução Histórica e Desenvolvimento no Brasil**. Rio de Janeiro: Record, 2001.

MANTOAN, M.T.E. **Inclusão escolar - O que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Editora Moderna, 2006.

MENDES, E. G. Sobre alunos “incluídos” ou da “inclusão”: reflexões sobre o conceito de inclusão escolar. In: VICTOR, S. L.; VIEIRA, A. B.; OLIVEIRA, I. M. (Org.). **Educação Especial Inclusiva: conceituações, medicalização e políticas.** Campos dos Goytacazes: Brasil Multicultural, 2018. p. 58-81.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 15 out.2023.

ZUCCHETTI, D T. A inclusão escolar vista sob a ótica de professores da escola básica. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 27, n. 2, 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-46982011000200010> . Acesso em: 20 set. 2023.